



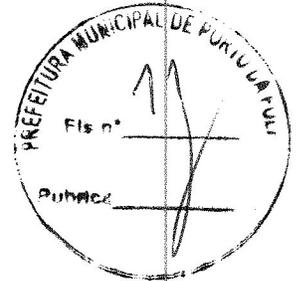
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851 - Centro - CEP 49.800-000 – Porto da Folha - Sergipe CNPJ: 13.131.982/0001-00  
Site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br) – E-mail: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 13.131.982/0001-00.

**PARTICIPANTES:**

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 10.319.517/0001-00;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOC DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 14.862.038/0001-88.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e/ou eventual, aquisição de botijão (vasilhame) e gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante sistema de troca de vasilhame (botijão vazio), para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

**- OBJETIVO**

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o Registro de Preços para futura e/ou eventual, aquisição de botijão (vasilhame) e gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante sistema de troca de vasilhame (botijão vazio), para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

1.1.1. **DA EXCLUSIVIDADE (art. 48, inc. III da LC nº 123/06).**

1.1.2. O item 1, destinar-se-á à ampla participação, ainda assim mantidas as prerrogativas para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.1.3. O item 2 corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), do item 1, por este ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, em cumprimento ao inciso I, também do artigo 48 – LC 147/2014.

1.1.4. Os demais itens destinar-se-ão à participação exclusiva de Micro Empresas – ME's, e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

1.1.5. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

1.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

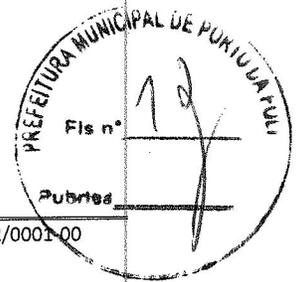
4.1 A aquisição em tela visa atender às demandas das secretarias dessa municipalidade, no que se refere à aquisição futura e eventual de botijão (vasilhame) e gás de cozinha (GLP).

4.2 Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851 - Centro - CEP 49.800-000 – Porto da Folha - Sergipe CNPJ: 13.131.982/0001-00  
Site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br) – E-mail: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)



modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**4.3** A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 009, de 26 de fevereiro de 2018, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos freqüentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**5.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1** – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 009, de 26 de fevereiro de 2018.

**6.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**6.1** - A Prefeitura Municipal será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**6.2** - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo ao mesmo todo o ato de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3** - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4** - As entregas dos produtos acontecerão no local indicado na solicitação na sede do município.

**6.5** - Os produtos deverão ser entregues na sede do Município, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade, **sem quantidade mínima e em um prazo máximo de 1 hora, após solicitação;**

**6.6** - As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**6.7** - Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo **máximo de 1 (uma) hora**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**6.8** - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**6.9** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.9.1** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**6.9.2** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**6.10** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**6.11** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**6.11.1** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**6.11.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem deste edital com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**6.11.3** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedoradora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851 - Centro - CEP 49.800-000 – Porto da Folha - Sergipe CNPJ: 13.131.982/0001-00  
Site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br) – E-mail: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)

- Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 6.11.4** O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 6.11.5** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.11.6** Os Produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir validade, acaso existente, vigente e decorrido, no Máximo, 20% do período, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**7.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PMPF	FMSPF	FMASPF	V. UNIT	V.TOTAL	INTERVALO DE LANCES
1	Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	675	UND	525	120	30	122,16	82.458,00	1,00
2	Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	225	UND	175	40	10	122,16	27.486,00	1,00
3	Carga de gás GLP acondicionado em botijão de P45 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	40	UND	-	40	-	547,50	21.900,00	5,00
4	Aquisição de botijão (vasilhame) de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das	10	UND	-	10	-	234,50	2.345,00	2,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851 - Centro - CEP 49.800-000 – Porto da Folha - Sergipe CNPJ: 13.131.982/0001-09  
Site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br) – E-mail: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)

	válvulas.								
5	Aquisição de cilindro P45 de GLP (gás liquefeito de petróleo), material chapa de aço, aplicação em fogão industrial. Condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-8614 ABNT para padrão das válvulas.	02	UND	-	02	-	1.048,33	2.096,66	10,00
**	VALOR TOTAL	**	***	***	****	*****	*****	136.285,66	****

#### 6.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

#### 7.0 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 8.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851 - Centro - CEP 49.800-000 – Porto da Folha - Sergipe CNPJ: 13.131.982/0001-00.  
Site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br) – E-mail: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)

- b) Os preços dos produtos permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- c) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

Porto da Folha/SE, 11 de julho de 2023.

---

**Antonio de Loureiro Feitosa Júnior**  
Secretário Municipal de Administração